



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº: 005/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO E MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério - Rua Capitão Luiz de França, 0 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 09.462.753/0001-93, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social Tassio de Oliveira Saraiva, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz de França, . - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 118.020.794-75, Carteira de Identidade nº 3880207 SDS PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES-ME - R JOAQUIM JOSE CAVALCANTE NETO, 341 - COQUEIRO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 27.677.413/0001-61, neste ato representado por Maria Lucia Sarinho Gonçalves, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jose Cavalcante Neto, 341, 1º Andar - Coqueiro - Surubim - PE, CPF nº 026.436.714-65, Carteira de Identidade nº 5516568 SSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material de Construção de forma parcelada, destinada a atender as necessidades da população carente do Município de Vertente do Lério.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 77.327,60 (SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Bloco cerâmico de 8 furos(tijolos)	BARRO VERMELHO	Und	35.000	0,53	R\$ 18.550,00
2	Barrote Serrado3x6	HC MADEIRA	Metro	180	26,5	R\$ 4.770,00



[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4	Caibro Serrado 2x5	HC MADEIRA	Metro	250	5,5	R\$ 1.375,00
6	Linha Serrada 3X2	HC MADEIRA	Metro	450	7,5	R\$ 3.375,00
7	Porta de Madeira	HC MADEIRA	Und	180	82,5	R\$ 14.850,00
8	Ripa Serrada 5x1	HC MADEIRA	Metro	956	1,85	R\$ 1.768,60
15	Vaso Sanitário Completo com assento e descarga simples	CELITE	Und	25	233,5	R\$ 5.837,50
17	Tubo Soldavel 20mm X 6m PVC	FORTLEV	Und	90	18,45	R\$ 1.660,50
18	Tubo Soldavel 25mm X 6m PVC	FORTLEV	Und	80	21,5	R\$ 1.720,00
19	Tubo PVC 100 mm x6 m esgoto	FORTLEV	Und	50	76,5	R\$ 3.825,00
20	Brita	PEDRA BRITA	M	40	142,4	R\$ 5.696,00
21	Areia	MANDURY	M	200	69,5	R\$ 13.900,00
TOTAL						77.327,60

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

40.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0810.2093.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
08.244.0805.2102.0000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.306.0801.2107.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO REGULAR EM ESCOLAS
CARENTES
33.90.30 - Material de Consumo



Handwritten signature and date: 11/04/2014